



PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2010

Entre

O EXÉRCITO PORTUGUÊS, pessoa coletiva n.º 600021610, com sede na Rua Museu da Artilharia, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Senhor Brigadeiro-General Francisco José Carneiro Bento Soares, na qualidade de Diretor da Direção de Serviços de Pessoal do Exército Português, adiante designado por **Exército ou Primeira Contraente**,

e

FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., que incorporou por fusão a então denominada Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A., pessoa coletiva n.º 500918880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, neste ato representada pelos seus legais representantes signatários, com poderes para o ato, adiante designada por **Fidelidade ou Segunda Contraente**,

Exército e Fidelidade abreviadamente designadas individualmente, por **Parte** ou, no seu conjunto por **Partes**;

Considerando e tendo como pressuposto que:

- A) A Fidelidade é uma entidade legalmente autorizada a desenvolver a atividade seguradora em Portugal;
- B) Em 15 de novembro de 2010, foi celebrado um Protocolo entre a Primeira Contraente e a então Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A., respeitante ao âmbito e condições de comercialização do Plano Integrado de Seguros, doravante "**Protocolo**";
- C) As Partes acordaram alterar a redação do n.º 2 da Cláusula Primeira e do n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo, bem como substituir o Anexo ("**Plano Integrado de Seguros**") ao Protocolo pelo documento anexo ao presente aditamento;
- D) Importa regular os termos do acordo a que chegaram as Partes.

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Protocolo, doravante "**Aditamento**", de que os considerandos supra e o Anexo fazem parte integrante, que se rege pela cláusula única seguinte e, no omissso, pelo estabelecido na lei:

Cláusula Única

1. Pelo presente Aditamento as Partes acordam alterar a redação do n.º 2 da Cláusula Primeira e do n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo, que passa a ser a seguinte:

"Cláusula Primeira - Objeto

1. (...)

2. A condição de aderente fica condicionada à subscrição de, pelo menos, um produto de seguro de entre os identificados no Anexo.

Cláusula Segunda – Âmbito

1. São abrangidos pelo presente Protocolo, os seguros dos ramos e com as coberturas constantes do Anexo.
2. (...)
3. (...)”
2. As Partes mais acordam substituir o Anexo (“Plano Integrado de Seguros”) ao Protocolo pelo Anexo ao presente Aditamento, com a mesma designação.
3. Todas as demais cláusulas do Protocolo mantêm-se em vigor e sem qualquer alteração.
4. O presente Aditamento, que passa a fazer parte integrante do Protocolo, produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Feito em Lisboa, aos 22 dias do mês de setembro de 2025, em dois exemplares originais, ficando um em poder de cada uma das Partes.

Pelo Exército Português,



Pela Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.,



ANEXO: PLANO INTEGRADO DE SEGUROS

Plano Integrado de Seguros

EXÉRCITO

Identificação Entidade

Exército Português

Universo do Protocolo

Militares, Militarizados e/ou Civis

As condições do seguro Vida Risco Grupo poderão, a pedido do Titular, ser extensíveis ao cônjuge.

Os contratos de seguro de saúde e automóvel podem ser extensíveis aos membros do agregado familiar do Tomador, excluindo ascendentes.

No seguro Automóvel o agregado só poderá beneficiar dos descontos via Frota Familiar.

Em qualquer dos casos o Tomador do Seguro será sempre o profissional com vínculo com a entidade protocolada.

Produtos do Protocolo

Produtos	Anexos
Vida Risco Grupo	<u>1</u>
Multiriscos Habitação	<u>2</u>
Automóvel	<u>3</u>
Acidentes de Trabalho – Trabalho Doméstico	<u>4</u>
Acidentes Pessoais	<u>5</u>
Responsabilidade Civil Familiar	<u>6</u>
Saúde Multicare	<u>7</u>
PETS	<u>8</u>

Regras aplicáveis a todos os seguros

- As condições apresentadas ficam sujeitas à aplicação das Condições Gerais e Especiais e respetivos tarifários, bem como das Políticas de Aceitação de Riscos em vigor nos diferentes Ramos de Seguro e em tudo o que lhes seja aplicável;
- Estas condições poderão ser revistas no final da primeira anuidade, tendo em consideração o número de adesões e os sinistros entretanto verificados.
- Os prémios apresentados incluem as cargas fiscais e parafiscais em vigor nesta data, sendo que qualquer alteração legal posterior nessas cargas fiscais e parafiscais será repercutida pelo segurador no prémio do contrato aquando da emissão do mesmo;
- As presentes condições deixam de se aplicar, sem prejuízo de outras situações, no termo da anuidade de cada contrato de seguro subscrito ao abrigo deste Protocolo, aquando da cessação deste.

Anexo 1 – Vida Risco Grupo

ÂMBITO DO SEGURO

Seguro de Vida Grupo contributivo em que ao **Exército Português** é Tomador do Seguro, sendo o aderente e Pessoa Segura responsável pelo pagamento dos prémios correspondentes à adesão.

MERCADO ALVO

A QUEM SE DESTINA

As Pessoas Seguras do Seguro de Vida Grupo são os Militares e Cíveis vinculados contratualmente à Exército Português, e respetivos cônjuges, que pretendam contratar um seguro de vida, podendo aderir até aos 55 anos (inclusive) na data de subscrição.

A QUEM NÃO SE DESTINA

As Pessoas que não estejam vinculadas contratualmente à Exército português (Militares ou Cíveis) e tenham idade superior a 55 anos.

IDADE LIMITE DE SUBSCRIÇÃO, INÍCIO E CESSAÇÃO

SUBSCRIÇÃO

A Pessoa Segura deverá ter, aquando da adesão ou aumento de capital, idade até aos 55 anos (inclusive).

A aceitação das adesões fica condicionada ao preenchimento do Boletim de Adesão, por cada Pessoa Segura, e à análise de risco que será efetuada nos termos da grelha de seleção médica em vigor na data da adesão. O Segurador poderá ainda solicitar elementos clínicos complementares, não incluídos na grelha de seleção, sempre que os mesmos sejam necessários para avaliação do risco.

Em caso de aceitação da adesão, cada uma das Pessoas Seguras receberá um Certificado Individual de Adesão.

O início das garantias será às zero horas do dia de aceitação pelo Segurador.

CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias cessam os seus efeitos nas seguintes situações:

- Cessação do vínculo com o Tomador de Seguro;
- Cessação do contrato de seguro ou da respetiva adesão;
- No termo da anuidade em que a Pessoa Segura complete 70 anos de idade;
- Na data de Passagem à Reforma ou Aposentação;
- Em caso de pagamento do capital seguro ao abrigo de qualquer cobertura, com exceção da cobertura de Subsídio Diário por Internamento Hospitalar por Acidente;
- A cessação das garantias em relação à Pessoa Segura Titular do vínculo com o Tomador de Seguro faz cessar, automaticamente, a adesão do respetivo cônjuge, quando este seja Pessoa Segura nessa estrita qualidade.

A Fidelidade concede à Pessoa Segura que deixe o serviço ativo, por passagem à Reserva, exceto se for por motivo de Invalidez por Doença ou Acidente, a faculdade de permanência ao abrigo das garantias da Apólice, no máximo até aos 70 anos de idade. O exercício desta faculdade fica condicionado pela continuidade do pagamento do prémio do seguro por débito bancário.

GARANTIAS

O Contrato de Seguro abrange as seguintes garantias:

- Morte;
- Morte por Acidente;
- Invalidez Definitiva para a profissão ou atividade compatível por Doença (IDP Doença) – 66,66% TNI;
- Invalidez Definitiva para a profissão ou atividade compatível por Acidente (IDP Acidente) – 50% TNI;
- Subsídio Diário por Internamento Hospitalar por Acidente (SDIH Acidente);
- Capital Adicional para filhos menores (25% ou 50%).

(TNI: Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais)

Excetuando-se os riscos adiante excluídos (ver separador "Riscos Excluídos"), as garantias vigoram nas 24 horas do dia, sendo cumulativas com quaisquer outros seguros ou benefícios sociais incluindo os da Segurança Social ou entidade similar.

As Pessoas Seguras integradas em missões humanitárias e de paz, deslocadas do Território Nacional e desde que não tomem parte em guerra ativa, ficam garantidas somente nos riscos de Morte e Invalidez por Acidente e apenas por um capital.

DEFINIÇÕES

ACIDENTE

Entende-se por **Acidente** o acontecimento de carácter súbito, externo e imprevisível que cause à Pessoa Segura lesões corporais, invalidez permanente, incapacidade temporária ou morte, verificadas clinicamente.

Também são consideradas consequência de acidente as lesões corporais causadas por inalação involuntária de gases ou vapores, afogamento, as infeções e envenenamentos involuntários. As consequências de perturbações psíquicas, nervosas ou epiléticas não são consideradas acidentes.

INVALIDEZ DEFINITIVA PARA A PROFISSÃO OU ATIVIDADE COMPATÍVEL

Garante o pagamento do capital seguro contratado em caso de limitação funcional definitiva e sem possibilidade clínica de melhoria em que, cumulativamente, estejam preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Pessoa Segura fique completa, definitiva e irreversivelmente incapacitada de exercer a sua profissão ou qualquer outra atividade remunerada compatível com os seus conhecimentos e aptidões;
- b) Corresponda a um grau de desvalorização igual ou superior a 66,66%, em caso de Doença, ou 50%, em caso de Acidente, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais em vigor na data de avaliação da desvalorização sofrida pela Pessoa Segura, não sendo aplicados os fatores de bonificação previstos na mesma e não entrando para o seu cálculo quaisquer incapacidades ou patologias preexistentes;
- c) Seja reconhecida por uma das seguintes entidades:
 - i. Instituição de Segurança Social pela qual a Pessoa Segura se encontra abrangida;
 - ii. Tribunal do Trabalho;
 - iii. Médico designado pelo Segurador, quando a Pessoa Segura não se encontre abrangida por nenhum regime ou Instituição de Segurança Social ou quando o Segurador prescindir do reconhecimento pelas entidades referidas em i. e ii. por ser evidente e manifesta a incapacidade da Pessoa Segura, nos termos das alíneas a) e b) supra;
 - iv. Junta Médica caso a Pessoa Segura discorde da apreciação do médico do Segurador, composta por um médico designado pelo Segurador, um médico designado pela Pessoa Segura e, em caso de desacordo entre o médico do Segurador e o da Pessoa Segura, será escolhido, por estes ou pelas duas partes, um terceiro médico como perito de desempate. Neste último caso, cada parte suportará as despesas e honorários do seu próprio médico e em partes iguais, as despesas e honorários com o terceiro médico.

SUBSÍDIO DIÁRIO

O Segurador garante o pagamento do subsídio diário em caso de internamento hospitalar da Pessoa Segura, resultante de acidente, sobrevindo no decurso de 180 dias a contar da data do acidente.

O Subsídio devido ao abrigo desta garantia terá início no 1º dia de internamento e será pago no máximo durante 60 dias por anuidade. Só haverá lugar ao pagamento do subsídio se o internamento for por período superior a 3 dias.

CAPITAL ADICIONAL PARA FILHOS MENORES

O Segurador garante o pagamento de um capital adicional desde que existam filhos menores, ou nascidos no prazo de 300 dias posteriores à data do falecimento da Pessoa Segura. Este capital adicional será igual a 25% do capital do seguro principal, se existir um filho menor à data do falecimento da pessoa segura, ou de 50% do referido capital se existir mais de um filho menor.

Equiparam-se a filhos menores os enteados menores e os filhos e enteados maiores até 21 e 24 anos que frequentem, respetivamente, um curso médio ou superior, bem como, independentemente da idade, os filhos ou enteados maiores deficientes que vivam em comunhão de mesa e habitação com a Pessoa Segura.

ÂMBITO TERRITORIAL – CONDICIONAMENTO DAS GARANTIAS

Salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, os riscos estão cobertos em qualquer parte do Mundo, exceto nos Países, Áreas ou Regiões Não Seguráveis constantes em Lista disponível em qualquer agência da Fidelidade, suscetível de ser obtida através do Apoio ao cliente (217 94 87 01 - chamada para a rede fixa nacional) ou em <http://fidelidade.pt> em secção relativa a Seguros de Vida Risco / Âmbito Territorial – Condicionamento das Garantias/Agravamentos do Risco. A Lista de Países, Áreas ou Regiões Não Seguráveis é atualizada periodicamente motivo pelo qual deverá ser sempre consultada aquando da realização da deslocação.

Contudo, o Tomador do Seguro ou Pessoa Segura devem comunicar ao Segurador, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento, a mudança de país de residência da Pessoa Segura para fora da União Europeia, situação em que a cobertura dos riscos garantidos pelo contrato tem que ser expressamente aceite pelo Segurador, sendo que, em função do País, Área ou Região de Residência, poderão ser aplicados agravamentos/ sobrepontos, exclusões de cobertura ou mesmo ser recusado o risco.

As deslocações em missões humanitárias e de paz ficam garantidas em todo o mundo, dispensando-se o Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura do dever de declaração prévia do risco, referido no ponto anterior.

RISCOS EXCLUÍDOS

As constantes do ponto 5 do Art.º 2º das Condições Gerais.

Ficam derogadas nas garantias de Morte por Acidente, Invalidez Definitiva para a Profissão ou Atividade Compatível por Acidente e de Subsídio Diário por Internamento Hospitalar por Acidente, as seguintes exclusões:

- a) Assaltos, greves, tumultos e perturbações de ordem pública, quando praticados por inerência à sua atividade;
- b) Utilização de veículos motorizados de duas rodas, três rodas ou moto quatro;
- c) Prática de boxe, karaté e outras artes marciais e paraquedismo.

Os riscos provenientes de atos de terrorismo ficam garantidos, apenas pelo capital base seguro, para as coberturas de Morte por Acidente e Invalidez Definitiva para a Profissão ou Atividade Compatível por Acidente, independentemente do local onde ocorram os respetivos atos de terrorismo.

BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários dos capitais seguros **em caso de Morte**: a(s) pessoa(s) ou entidade(s) designadas pela Pessoa Segura; na sua falta, os herdeiros legais. Na cobertura de Capital Adicional para Filhos Menores os beneficiários serão exclusivamente os filhos menores e os que a eles se equiparam.

Em caso de Invalidez: a Pessoa Segura.

CAPITAIS E PRÉMIOS

Morte por Doença (Capital Base)	Morte por Acidente	Invalidez Definitiva para a profissão ou atividade compatível por Acidente	Invalidez Definitiva para a profissão ou atividade compatível por Doença	Subsídio Diário por Internamento Hospitalar por Acidente	Prémio Mensal (*)
10.000 €	20.000 €	20.000 €	10.000 €	7,50 €	7,34 €
20.000 €	40.000 €	40.000 €	20.000 €	10,00 €	14,68 €
30.000 €	60.000 €	60.000 €	30.000 €	10,00 €	22,02 €
40.000 €	80.000 €	80.000 €	40.000 €	15,00 €	29,36 €
50.000 €	100.000 €	100.000 €	50.000 €	15,00 €	36,70 €
60.000 €	120.000 €	120.000 €	60.000 €	16,00 €	44,03 €
70.000 €	140.000 €	140.000 €	70.000 €	16,00 €	51,37 €
80.000 €	160.000 €	160.000 €	80.000 €	16,00 €	58,71 €
90.000 €	180.000 €	180.000 €	90.000 €	16,00 €	66,05 €
100.000 €	200.000 €	200.000 €	100.000 €	16,00 €	73,39 €

(*) Valores aproximados. Inclui 2,5% de INEM.

A taxa a aplicar por cada 1.000 € de Capital Seguro é constante, não dependendo da idade da Pessoa Segura.

A taxa de prémio poderá ser revista no final de cada anuidade do contrato, em função da composição etária do grupo, da distribuição de capitais e dos resultados do contrato, sendo comunicada ao Tomador do Seguro e às Pessoas Seguras em caso de alteração.

PAGAMENTO DO PRÉMIO

O prémio é mensal e será pago através de débito bancário.

CUSTO TOTAL DE APÓLICE

Na data início da Adesão, ao prémio apurado acresce o custo de apólice.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Este seguro está sujeito às condições constantes nos seguintes documentos técnicos:

1. Boletim de Adesão e Informações Pré-contratuais: Vida Grupo – Ramo 08
2. Condições Gerais: Vida Grupo Temporário Anual Renovável

[← Voltar](#)

Anexo 2 – Multirriscos Habitação**MERCADO- ALVO****A QUEM SE DESTINA**

O Fidelidade Casa Mais destina-se a Militares (quer no ativo, na reserva ou reformado), bem como a civis vinculados contratualmente ao Exército Português que pretendem garantir danos à habitação (edifício e/ou conteúdos), podendo contratar coberturas que garantem Acidentes Pessoais da família e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros

A QUEM NÃO SE DESTINA

O Fidelidade Casa Mais não se destina a pessoas que pretendam garantir edifícios em ruínas, obras de conservação e manutenção, reparação de danos preexistentes ou danos ocorridos antes da data início do contrato ou da contratação de coberturas.

ÂMBITO/PLANOS / GARANTIAS

O Seguro **FIDELIDADE CASA MAIS** procura proteger os principais riscos que envolvem:

- A Habitação (Edifício e Conteúdos);
- O Cliente e o seu Agregado Familiar;
- A Responsabilidade Civil Extracontratual por danos causados a terceiros.

Neste seguro estão disponíveis 3 Planos com um nível de garantias crescente. Todos os planos incluem serviços de Assistência, podendo integrar também serviços de assistência tecnológica e Remodelação, conservação e manutenção da Habitação.

A comercialização de 3 opções distintas permite responder a diferentes níveis de proteção:

- Casa 1 – Grandes Riscos, indicado para Clientes que:
 - ✓ Demonstrem maior sensibilidade ao fator preço;
 - ✓ Procurem um seguro que salvguarde os grandes riscos;
 - ✓ Se preocupem com os danos que os seus bens possam causar a terceiros.
- Casa 2 – Proteção dos bens, indicado para Clientes que:
 - ✓ Procurem uma proteção mais alargada para os seus bens com boa relação custo/benefício;
 - ✓ Preocupados com os imprevistos do dia-a-dia.
- Casa 3 – Família e serviço, dirigido a Clientes que:
 - ✓ Valorizem a estabilidade e proteção familiar - coberturas de Acidentes Pessoais na Residência Segura e Readaptação da
 - ✓ Residência Segura por Acidente;
 - ✓ Pretendem dispor de mais serviços (p. ex. Assistência Médica ao Domicílio);
 - ✓ Procurem uma proteção superior.

COBERTURAS**Coberturas inovadoras:**

- Readaptação da Residência Segura por Acidente: garante o pagamento das obras de readaptação da habitação segura que sejam necessárias em consequência de acidente grave (dentro e fora da habitação);
- Recondicionamento da Habitação: permite, para pessoas singulares, com comprovativo da cessação do contrato de arrendamento, tratar de limpezas de pavimento e paredes e pinturas para colocar a casa em condições para um novo arrendamento;
- Avarias Internas: cobertura para as reparações necessárias à reposição do normal funcionamento dos equipamentos seguros, em caso de avaria interna (mecânica, elétrica ou eletrónica) ocorrida entre os 24 e os 60 meses contados a partir da data da sua compra em novo;
- Equipamento Eletrónico (fixo ou móvel) que protege os telemóveis, os computadores (fixos ou portáteis) e outros equipamentos de componente eletrónica utilizados no dia-a-dia. A Fidelidade pretende responder a esta nova necessidade dos clientes e passa a disponibilizar a cobertura de Equipamento eletrónico em duas vertentes: Equipamento eletrónico fixo e Equipamento eletrónico móvel.

CAPITAL SEGURO

Determinar o Capital Seguro

O Capital Seguro deve ser indicado pelo Cliente, devendo corresponder, tanto à data de celebração do contrato como a cada momento da sua vigência, ao seguinte:

Edifício

Ao Valor de Reconstrução, isto é, ao custo de mercado da sua reconstrução, tendo em conta o tipo de construção ou outros fatores que possam influenciar esse custo, ou ao valor matricial indicado na matriz, no caso de edifícios para expropriação ou demolição. À exceção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário, incluindo o valor proporcional das partes comuns, devem ser tomados em consideração para a determinação do capital seguro.

Como valor de referência, podem ser utilizados os valores do preço de construção publicados anualmente, em Diário da República, por Portaria. Contudo, é de salientar que estes valores se referem à construção do tipo "social" (média/baixa), pelo que os valores apurados pela aplicação destes preços de referência devem ser corrigidos sempre que se verifique que o tipo de construção é de qualidade superior.

(valor de reconstrução por m2 x os m2 de área bruta (área de construção, incluindo valor proporcional das partes comuns, caso existam)
+ valor (€) de correção (igual a fatores que possam influenciar esse custo, exemplo qualidade da construção)

Caso o cliente não saiba o capital a segurar para o edifício, pode recorrer à área da casa.

Para obter o valor da área da casa (m2 de área bruta), deverá informar o cliente que pode consultar a Caderneta Predial da sua casa.

Muros, Portões e Vedações

Entende-se como Muros, Portões e Vedações, os muros e vedações que delimitam os logradouros do edifício ou fração segura bem como os respetivos portões, desde que tal se encontre indicado e valorizado no contrato. Garantidos em 1º risco, como parte integrante do imóvel.

Conteúdos

- Para Mobiliário e Outro Recheio, ao custo de substituição dos bens por novos iguais ou equivalentes;
- Para Objetos de Arte, Antiguidades, Raridades e Objetos de Valor Histórico, ao seu valor comercial no mercado da especialidade;
- Para Benfeitorias, ao custo da respetiva reconstrução ou reposição, deverá ser indicado o valor de todas as alterações no imóvel com intenção de melhorar ou conservar, não sendo o cliente o proprietário do mesmo. Salvo nos casos de componentes de sistemas de microgeração de energia, que terá de ser efetuado seguro individualizado para este objeto de risco.
- Para Equipamento Eletrónico, ao custo de substituição dos bens pelo seu valor em novo; ou quando já não se comercializem bens novos iguais, ao custo de bens novos com características, capacidade e rendimento semelhantes; ou ao custo de substituição dos bens pelo seu valor em novo deduzido da depreciação inerente à antiguidade, estado de conservação e uso, sempre que o valor assim calculado seja inferior a 50% do custo de bens novos com características, capacidade e rendimento semelhantes;
- Para Programas Informáticos (software utilitário), ao preço corrente de aquisição para o Segurado;
- Equipamentos que poderão ser garantidos na cobertura de Equipamento Eletrónico (Fixos e Móveis):

EQUIPAMENTO ELETRÓNICO FIXO	EQUIPAMENTO ELETRÓNICO MÓVEL
Desktop (não mini), monitor, teclado, rato e webcam	Telemóvel/Smartphone/iPhone
Impressora (incluindo multifunções), digitalizador e fax	Smartwatch
Leitor de DVD e Blu-ray	Tablet/iPad/Surface/E-book
Sistema de Home Cinema	Computador Portátil/Híbrido e Desktop Mini
TV's LED, LCD, Plasma ou outras com características semelhantes	Máquina Fotográfica Digital
Aparelhagem de Som	Câmara de Vídeo Digital
Telefone fixo (com ou sem fios)	Leitor de MP3/MP4/iPod
	Leitor de DVD e Blu-ray Portátil
	Sistema de Navegação (GPS)
	PSP, PS Vita, Nintendo DS, Game Boy, Wii, PS, Xbox ou com características semelhantes

Outros Bens

- Para Veículos, Embarcações e Atréados, ao seu valor comercial. Para que estes se considerem seguros, devem estar devidamente discriminados e valorizados. Existindo extras e equipamentos opcionais, estes também devem estar discriminados e valorizados unitariamente para que se considerem seguros;
- Para Sistemas de Microgeração de Energia, salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, ao custo de substituição dos bens pelo seu valor em novo deduzido da depreciação inerente à antiguidade, estado de conservação e obsolescência;
- Para Benfeitorias, ao custo da respetiva reconstrução ou reposição, salvo nos casos de componentes de sistemas de microgeração de energia, cujos sinistros serão regularizados nos termos referidos na alínea anterior.
- A aceitação de objetos Sistemas de Microgeração de Energia e Veículos em Garagem é de aceitação reservada.

Atualização Automática de Capitais

Com esta garantia o Capital Seguro será automaticamente atualizado (Atualização Indexada), em cada vencimento anual da apólice, de acordo com os índices publicados trimestralmente pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Não obstante o cliente deve proceder à atualização do Capital Seguro sempre que haja alteração do seu valor, nomeadamente por reavaliação dos bens, obras de benfeitorias ou aquisição de novos bens.

O capital de Veículo em Garagem Privativa e de Sistemas de Microgeração de Energia não está sujeito a qualquer atualização automática.

Regra Proporcional

Em caso de sinistro e caso contratada a Atualização Automática de Capitais, não haverá lugar à aplicação da regra proporcional se:

- ✓ O valor do Capital Seguro seja igual ou superior a 85% do valor dos Bens Seguro; ou
- ✓ Os prejuízos indemnizáveis sejam iguais ou inferiores a 500 € para o plano Casa 1, 1.000 € para o plano Casa 2, ou 2.500 € para o plano Casa 3.
- ✓ As coberturas em 1º risco, também não estão sujeitas à regra proporcional.

FRANQUIAS E LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO

FRANQUIAS	PLANOS		
	Casa 1	Casa 2	Casa 3
Fenómenos Sísmicos	5% ou 10% Capital Edifício / Conteúdo / Veículos em Garagem / Sistemas de Microgeração de Energia	5% ou 10% Capital Edifício / Conteúdo / Veículos em Garagem / Sistemas de Microgeração de Energia	5% ou 10% Capital Edifício / Conteúdo / Veículos em Garagem / Sistemas de Microgeração de Energia
Outras Coberturas	Sem franquia ou 150€	Sem franquia ou 150€ ou 250€	Sem franquia ou 150€ ou 250€

PROTEÇÃO JURÍDICA

- ✓ Apesar de não estar sujeita à aplicação de uma franquia monetária, o acionamento da garantia de Proteção Jurídica fica condicionado:
- ✓ A um período de carência de 1 mês;
- ✓ A um valor mínimo de reclamação judicial, que corresponderá ao dobro do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor na data em que a ação foi proposta.

RECONDICIONAMENTO DA HABITAÇÃO

- ✓ Tem um período de carência de um ano e só pode ser utilizada uma vez por ano

AVARIAS INTERNAS

- ✓ Tem um período de carência de 90 dias

COBERTURAS SEM FRANQUIA

As seguintes coberturas beneficiam sempre da ausência de franquia (em todos os planos):

- ✓ Incêndio, Ação Mecânica de Queda de Raio e Explosão;
- ✓ Queda de Aeronaves;
- ✓ Impacto de Veículos Terrestres;
- ✓ Privação Temporária de Uso da Residência Permanente;
- ✓ Assistência;
- ✓ Remodelação, conservação e manutenção da habitação;
- ✓ Proteção Jurídica;
- ✓ Acidentes Pessoais na Residência Segura;
- ✓ Readaptação da Habitação em caso de Acidente;
- ✓ Assistência Médica ao Domicílio;
- ✓ Roubo Praticado sobre a Pessoa;
- ✓ Perda de Rendas.

Os limites de indemnização são:

- ✓ Determinados separadamente para edifícios, conteúdos, veículos em garagem e sistemas de microgeração de energia;
- ✓ Definidos em % do capital seguro ou dos prejuízos indemnizáveis, sujeitos a valor máximo, ou em valor absoluto;
- ✓ Aplicados por sinistro e por anuidade;
- ✓ Em algumas garantias, diferentes de plano para plano refletindo a abrangência da proteção subscrita

As franquias e limites de indemnização deverão ser consultados na documentação de apoio à venda, de acesso interno.

PRÉMIO DO SEGURO**Determinação do Prémio**

Para determinação dos prémios do Seguro Casa, estão disponíveis simuladores, com possibilidade de conversão em contrato.

Desconto de Protocolo *

Os contratos beneficiam dos seguintes descontos, aplicáveis sobre o Prémio Comercial:

- a) Seguros de edifícios: **16%**;
- b) Seguros de conteúdos: **12,5%**;
- c) Seguros de sistemas de microgeração de energia: **12,5% (*)**;
- d) Seguros de edifícios e conteúdos: **16%**.

(*) a aceitação está sujeita a consulta prévia aos Serviços de Subscrição do Segurador

Os descontos são aplicáveis a todas as coberturas contratadas, exceto à cobertura de Fenómenos Sísmicos e são acumuláveis com os descontos técnicos.

Nota importante: A contratação de Casa 1 segue as regras de delegação em vigor, incluindo as definidas em matéria de desconto.

* Aplicar desconto em campanha, quando superior.

Pagamento do Prémio

O prémio será pago através de débito em conta bancária, podendo ser fracionado, desde que respeitado o valor do prémio mínimo definido, e sem aplicação de quaisquer encargos de fracionamento.

O pagamento anual por débito em conta dará lugar um desconto de 2,5% no prémio.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

O Fidelidade Casa tem disponíveis os seguintes documentos técnicos:

Proposta de Seguro e Informações Pré-contratuais;

1. Anexo à Proposta de Seguro para inclusão de Sistemas de Microgeração de Energia;
2. Condições Gerais e Especiais: CG016 – Código de Pesquisa MR005;
3. Declaração de Seguro: disponível nos "Templates", na Intranet;
4. NOTA: Embora o sistema emita Declaração de Seguro para entidade credora, para outros casos distintos, é possível também fornecer Declaração de Seguro, nos casos em que o Cliente a solicite;
5. Participação de Sinistro Multirriscos.

Para mais informações, deverão ser consultadas as Condições Gerais e Especiais e Informações Pré-Contratuais, bem como a documentação de apoio à venda, de acesso interno, que se encontra disponível na Intranet.

[← Voltar](#)

Anexo 3 – Automóvel

O Seguro Automóvel Liber 3G poderá ser subscrito respeitando as condições e regras instituídas no Manual do Produto, tendo em atenção as especificidades abaixo descritas.

MERCADO ALVO

A QUEM SE DESTINA:

Militares (quer no ativo, na reserva ou reformado), bem como os civis vinculados contratualmente ao Exército Português que sejam proprietários de veículos ligeiros, até 3.500 kg de peso bruto, de utilização particular (não destinada a aluguer).

A QUEM NÃO SE DESTINA

Este produto não se destina a pessoas que não estejam vinculadas contratualmente ao Exército Português (Militares ou Civis), a Empresários em Nome Individual e Particulares que pretendam garantir veículos pesados ou agrícolas ou veículos com utilização comercial.

PLANOS

As coberturas deste seguro são comercializadas em planos constituídos por um conjunto de coberturas pré-determinadas às quais podem ser associadas algumas garantias opcionais franquias e capitais que conferem flexibilidade à oferta permitindo responder às diferentes necessidades de proteção dos Clientes.

O Liber 3G destina-se a Clientes Particulares com veículos ligeiros, até 3.500 Kgs. de peso bruto, de utilização particular.

Os planos respondem a diferentes necessidades de proteção:

Plano AUTO 1 – Para quem se preocupa exclusivamente com o cumprimento da lei e optam comprar online, motivados apenas pelo preço.

Plano AUTO 2 – Para quem, para além do cumprimento legal, privilegiem a proteção pessoal, quer do condutor, quer dos seus ocupantes

Plano AUTO 3 – Para quem procura proteção de imprevistos, alheios ao seu comportamento, em danos sofridos na viatura.

Plano AUTOESTIMA - Solução inovadora para quem pretende um seguro de danos próprios e tem um carro até 20 anos de idade.

Plano AUTO 4 - Para quem valoriza uma proteção ampla, com todas as garantias de danos ao veículo e elevado nível em serviços.

Plano 2 RODAS - Para quem quer cumprir a obrigação legal.

CONDIÇÕES TARIFÁRIAS

Desconto de Protocolo: 22%

Com exceção dos Planos Auto 1 e Autoestima em que os descontos são os delegados.

EXTENSÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS DO ESTADO

Condições exclusivas do Protocolo

Extensão de cobertura de Responsabilidade Civil, de adesão facultativa, para veículos isentos de seguro, conduzidos no âmbito da atividade profissional.

A contratação só é possível no Seguro de Automóvel do Protocolo (Liber 3G).

Este seguro permite indemnizar terceiros, vítima de danos materiais ou corporais, desde que seja atribuída ao condutor do veículo, responsabilidade parcial ou total pelo acidente.

A extensão de cobertura apenas é válida para sinistros ocorridos em território português.

Capitais

Capitais

A responsabilidade máxima garantida é de € 7.750.000 com os seguintes sublimites:

Danos Corporais..... € 6.450.000
Danos Materiais € 1.300.000

Prémios

O Prémio Total Anual desta extensão de cobertura:

- Veículos até 3,500 Kg – **€ 75,62**
- Veículos pesados de mercadorias – **€ 133,45**

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Este seguro está sujeito às condições constantes nos seguintes documentos técnicos:

1. Proposta + Informações Pré-contratuais/DIPS: Proposta da Rede Liber 3G
2. Condições Gerais e Especiais: CG058 – AU034/AU052

[← Voltar](#)

Anexo 4 – Fidelidade Acidentes de Trabalho - Trabalhadores por Conta de Outrem - Trabalho Doméstico

ÂMBITO

O Seguro Fidelidade Acidentes de Trabalho - Trabalhadores por Conta de Outrem - Trabalho Doméstico é um seguro de Acidentes de Trabalho que tem por objetivo transferir para o Segurador a obrigação de reparação dos Acidentes de Trabalho sofridos pela Trabalhador Doméstico que recai sobre a entidade empregadora, abrangendo as respetivas prestações legais em dinheiro assim como as prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar e quaisquer outras necessárias à recuperação da Trabalhador Doméstico para a vida ativa. Este Seguro proporciona, ainda, ao Cliente o acesso a serviços de assistência inovadores e a prestações de proteção jurídica, que conferem uma proteção mais completa ao produto.

MERCADO- ALVO

A QUEM SE DESTINA:

Militares (quer no ativo, na reserva ou reforma), bem como os civis vinculados contratualmente ao Exército Português que tenham empregados domésticos ao seu serviço, a tempo inteiro ou parcial.

A QUEM NÃO SE DESTINA:

O seguro não se destina a pessoas que não estejam vinculadas contratualmente ao Exército Português (Militares ou Civis), nem a pessoas singulares, residentes em Portugal, que pretendem garantir os encargos provenientes de acidentes de trabalho, em consequência do exercício de uma atividade profissional por conta própria. Este seguro também não se destina a pessoas que pretendam garantir a defesa dos seus interesses profissionais enquanto trabalhadores por conta própria numa atividade cuja produção se destine exclusivamente ao consumo ou utilização por si próprio e pela sua família.

COBERTURAS / GARANTIAS

ACIDENTES DE TRABALHO

COBERTURAS	GARANTIAS
Qualquer Acidente de Trabalho	Assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar
Incapacidade Temporária (IT) - Absoluta (ITA) - Parcial (ITP)	Indemnização diária paga quinzenalmente
Incapacidade Permanente (IP) - Parcial (IPP) - Absoluta para o trabalho habitual (IPA-TH) - Absoluta para todo e qualquer trabalho (IPA-TQT)	- Pagamento de pensão ou de um capital de remição - Subsídio por elevada Incapacidade Permanente (IP ≥ 70%) - Subsídio para readaptação da habitação quando assim for determinado - Prestação suplementar à pensão por assistência de terceira pessoa, quando tal for determinado - Pagamento de todas as despesas médicas e medicamentosas relativas à Assistência Vitalícia mesmo após a Alta Clínica e a atribuição da Incapacidade Permanente - Subsídio para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional
Morte	- Pensões a familiares - Subsídio por Morte - Subsídio de Despesas de Funeral

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Esta cobertura garante a prestação de serviços de assistência, caso o Trabalhador Doméstico sofra um Acidente de Trabalho que origine Morte ou Incapacidade Temporária Absoluta superior a 3 dias, tais com:

GARANTIAS	LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO
Guarda de Crianças (*)	Nº horas seguras por semana, no máximo de 8 h/dia Máximo 2 semanas
Serviços de Lavandaria e Engomadoria (com recolha e entrega das peças de roupa)	25 peças/semana, Máximo 3 semanas
Empresas de Limpeza (*)	Nº horas seguras por semana, no máximo de 4 h/dia e de 2 dias/semana, Máximo 2 semanas

(*) O Segurador suportará o custo da deslocação sendo o custo do serviço participado pelo Tomador de Seguro. O valor da participação do Tomador de Seguro, pelos serviços prestados, terá a garantia de um preço/hora, o qual lhe será informado no momento do pedido da assistência, mantendo-se inalterado no decurso de cada ano civil.

PROTEÇÃO JURÍDICA

GARANTIAS	LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO
Defesa de direitos por factos de origem contratual	2.500,00€

Defesa de direitos por factos de origem não contratual	2.500,00€
--	-----------

RETRIBUIÇÃO SEGURA

A determinação da retribuição segura, valor na base do qual são calculadas as responsabilidades cobertas por esta apólice, é sempre da responsabilidade do tomador do seguro.

MODALIDADE DA COBERTURA

O Seguro é celebrado na modalidade de prémio fixo, cobrindo um número previamente determinado de pessoas seguras, com um montante de retribuições antecipadamente conhecido.

PRÉMIO

TEMPO INTEIRO: Desconto 17,5% sobre a tarifa em vigor

TEMPO PARCIAL: Desconto 15% sobre a tarifa em vigor

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA: Prémio Total € 5,64

PAGAMENTO DO PRÉMIO

O prémio será pago através de débito em conta bancária, podendo ser fracionado, desde que respeitado o valor do prémio mínimo definido.

CUSTO TOTAL DE APÓLICE

Na primeira anuidade e nas alterações ao contrato, o prémio é acrescido do custo da apólice ou ata adicional, ao qual se aplicam as cargas fiscais e parafiscais em vigor.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Este seguro está sujeito às condições constantes nos seguintes documentos técnicos:

1. Proposta e Informações Pré-contratuais: Proposta da Rede
2. Condições Gerais e Especiais: CG011 – Código de Pesquisa FM027 / IB002

[← Voltar](#)

Anexo 5 – Acidentes Pessoais**PRODUTO**

O seguro de Acidentes Pessoais apresenta uma oferta com 3 Planos base e com planos contextuais para atividades específicas.

MERCADO- ALVO**A QUEM SE DESTINA:**

Militares (quer no ativo, na reserva ou reforma), bem como os civis vinculados contratualmente ao Exército Português

AP1: - Público mais jovem; Mais sensível ao preço/ escolhas baseadas no preço; menos preocupados com a morte; com noção das consequências de uma invalidez mais grave

AP1 Mobility - Público com preocupações constantes e diárias de mobilidade; Público mais sensível ao preço

AP1 Sports - Praticantes de desportos de lazer; praticantes de desportos radicais; Praticantes de competição Amadora.

AP2 e AP3 - Público com rendimentos tendencialmente mais elevados; Que praticam atividades físicas a título de lazer, como corrida e ginásio; Com maior perceção do risco em mobilidade e atividades do dia a dia; Com maior preocupação em garantir estabilidade financeira em caso de Incapacidade Permanente e Incapacidade Temporária; Que viajam com frequência;

QUEM NÃO SE DESTINA

Este produto não se destina a pessoas que não estejam vinculadas contratualmente ao Exército Português

(Militares ou Civis), nem a pessoas com idade superior a 70 anos ou não residentes em Portugal.

OS PLANOS

AP1	AP1 MOBILITY	AP1 SPORTS	AP2	AP3
-----	--------------	------------	-----	-----

O Produto garante:

AP1: Em caso de acidente, garante as despesas de tratamento e, se se tratar de um acidente grave, disponibiliza um capital e uma renda mensal, para apoiar financeiramente o sinistrado.

AP1 Mobility e AP1 Sports: Planos dirigidos para estes contextos, ou seja, apenas garantem acidentes em deslocações ou decorrentes da prática de desporto, respetivamente. Para além da cobertura de Despesas de Tratamento e Incapacidade Permanente, são também disponibilizadas coberturas adequadas a estes contextos, como Assistência na Mobilidade (AP1 Mobility) e Assistência no Desporto (AP1 Sports).

AP2 e AP3: Planos robustos, garantem capitais elevados de despesas médicas por encaminhamento e coberturas para apoiar a recuperação do sinistrado. Em caso de acidente grave, oferece uma proteção que contribui para a estabilidade financeira do agregado familiar e adaptação à nova realidade.

CONDIÇÕES TARIFÁRIAS

15% de desconto sobre os prémios totais mensais por pessoa segura.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Este seguro tem disponíveis os seguintes documentos técnicos:

1. Proposta + Informações Pré-contratuais/DIPS: Acidentes Pessoais
2. Condições Gerais e Especiais: AP125

1. Para mais informações, deverão ser consultadas as Condições Gerais e Especiais e Informações Pré-Contratuais

As condições apresentadas ficam sujeitas à aplicação das Condições Gerais de Acidentes Pessoais Individual em vigor.

[← Voltar](#)

Anexo 6 – Responsabilidade Civil Familiar**ÂMBITO****Responsabilidade Civil Extracontratual**

O Seguro de Responsabilidade Civil Familiar garante a responsabilidade civil extracontratual do Segurado e dos membros do seu Agregado Familiar, emergente de atos da vida privada.

MERCADO- ALVO**A QUEM SE DESTINA:**

Militares (quer no ativo, na reserva ou reforma), bem como os civis vinculados contratualmente ao Exército Português que pretendam garantir o pagamento de indemnizações por danos causados a terceiros, praticados no âmbito da vida privada, por si, pelos membros do seu agregado familiar, pelos seus empregados domésticos durante a prestação do serviço doméstico, pelos seus animais de companhia ou em consequência da utilização das armas de fogo que detenham.

A QUEM NÃO SE DESTINA

Este produto não se destina a pessoas que pretendam garantir o pagamento de indemnizações por danos causados fora do âmbito da sua vida privada, por danos causados por bens, veículos ou atividades que devam estar cobertos por seguro obrigatório de responsabilidade civil, danos causados por animais de companhia de raças perigosas e danos resultantes do uso, porte ou detenção de arma não licenciada.

GARANTIAS

Até ao limite do capital seguro, garante o pagamento de indemnizações que sejam exigíveis ao Segurado ou ao seu Agregado Familiar por danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros em consequência de atos ou omissões cometidos exclusivamente no âmbito da sua vida privada.

Ficam ainda cobertos os danos materiais e/ou corporais, causados por:

- Estudantes até 24 anos de idade, membros do Agregado Familiar ^(*), quando se encontrem deslocados da sua residência habitual por motivos relacionados com a continuidade dos estudos;
- Menores de 16 anos confiados temporariamente à guarda do Segurado, desde que este não seja remunerado por tal facto;
- Empregados Domésticos do Segurado, desde que os factos geradores da responsabilidade civil ocorram durante a prestação do respetivo serviço doméstico;
- Animais de companhia que sejam propriedade do Segurado e que com ele coabitam em permanência, desde que não sejam utilizados com qualquer finalidade lucrativa e que não sejam considerados perigosos ou potencialmente perigosos;
- O Segurado e respetivo Agregado Familiar, no exercício da prática de desporto, exceto quando em competições ou respetivos treinos e desde que não sejam utilizados quaisquer tipos de armas.

^(*) Integram o Agregado Familiar, as seguintes Pessoas que coabitam com o Segurado em economia comum: o cônjuge ou pessoa com quem o Segurado viva em condições análogas à dos cônjuges, parentes ou afins na linha reta e até ao 2º grau da linha colateral, adotados, tutelados e curatelados.

Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas

Possibilidade de cumprir a obrigação legal de subscrever o Seguro de Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas, garantindo o pagamento de indemnizações exigíveis ao Segurado, por danos causados a terceiros em consequência da utilização das armas de fogo das quais seja detentor. A(s) arma(s) deverá(ão) ser discriminada(s) no contrato.

Este seguro não garante a responsabilidade civil por danos causados a terceiros decorrentes do exercício da caça.

Âmbito Territorial:

As garantias deste seguro são válidas em Portugal. No entanto, é possível a contratação de extensões territoriais, exceto para a Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas,.

Extensões da Cobertura de Responsabilidade Civil Extracontratual

Mediante pagamento do respetivo sobreprémio, é possível contratar as seguintes extensões de cobertura:

- Propriedade de Imóvel Destinado a Habitação Própria;
- Propriedade de Animais de Companhia que Não Coabitam com o Segurado;
- Utilização de Velocípedes Sem Motor;
- Extensão Territorial aos Países da União Europeia;
- Extensão Territorial Todo o Mundo (exceto Estados Unidos e Canadá) ^(*);
- Extensão Territorial Todo o Mundo ^(*);
- Extensão Territorial Estados Unidos e Canadá ^(*).

^(*) Carecem de aceitação por parte dos Serviços Técnicos do Segurador.

CAPITAL SEGURO**Responsabilidade Civil Extracontratual:**

São disponibilizadas 6 Opções de capital Seguro, permitindo ao Cliente escolher a solução que melhor se ajusta às suas necessidades:

- € 75.000
- € 100.000
- € 125.000
- € 150.000
- € 200.000
- € 250.000

Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas

Por força do disposto na Portaria nº 1071/2006, de 2 de Outubro, o capital mínimo obrigatório para esta cobertura é de € 100.000 por sinistro, independentemente do número de lesados. Esta cobertura é disponibilizada exclusivamente, com o capital mínimo obrigatório.

FRANQUIAS

Com exceção da cobertura de Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas, em caso de sinistro que envolva danos materiais, à indemnização a pagar, será aplicada uma franquia, em função do âmbito territorial contratado.

Para mais informação deverá ser consultada a documentação de apoio à venda de acesso interno.

PRÉMIO DO SEGURO

Determinação do Prémio

Para informação do prémio do seguro, deverá ser consultada a documentação de apoio à venda de acesso interno.

Desconto de Protocolo

Os contratos beneficiam dos seguintes descontos, aplicáveis sobre o Prémio Comercial:

- Contratação apenas de RC Familiar: **15%**
- Contratação de RC Familiar e RC Portadores de Armas: **30%**

Pagamento do Prémio

O prémio será pago anualmente, através de débito em conta bancária. Este produto não admite fracionamento do prémio.

Custo Total de Apólice

Na primeira anuidade e nas alterações ao contrato, o prémio é acrescido do custo da apólice, ao qual se aplicam as cargas fiscais e parafiscais em vigor.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

O Seguro de Responsabilidade Civil Familiar tem disponíveis os seguintes documentos técnicos:

Proposta de Seguro e Informações Pré-contratuais;

1. Anexo à Proposta de Seguro para inclusão da cobertura Responsabilidade Civil Portadores de Armas;
2. Condições Gerais e Especiais: CG 502 - Código de Pesquisa FM202 / IB198;
3. Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas (disponível nos "Templates", na Intranet);
4. Participação de Sinistro Responsabilidade Civil Geral.

Para mais informações deverão ser consultadas as Condições Gerais e Especiais e Informações Pré-Contratuais, bem como a documentação de apoio à venda, de acesso interno, que se encontra disponível na Intranet.

[← Voltar](#)

Anexo 7 –Seguro de Saúde Individual Multicare – Protocolos Forças Militares, Militarizadas e de Segurança

Multicare – Protocolos Forças Militares, Militarizadas e de Segurança é o Seguro de Saúde Individual que disponibiliza soluções para a sua Saúde e dos seus Familiares, através do acesso a uma rede de prestadores de cuidados de Saúde, denominada Rede Multicare, bem como a um conjunto de serviços ligados à Saúde e ao Bem Estar, através da Rede de Parcerias Multicare.

MERCADO- ALVO**A QUEM SE DESTINA:**

Militares (quer no ativo, na reserva ou reforma), bem como os civis vinculados contratualmente ao Exército Português e que pretendam contratar, para si e/ou para o seu agregado familiar, um seguro de saúde que lhes disponibilize a cuidados de saúde privados.

A QUEM NÃO SE DESTINA

Este produto não se destina a pessoas que não estejam vinculadas contratualmente ao Exército Português (Militares ou Civis), nem a pessoas com idade superior a 65 anos de idade.

REDE DE CUIDADOS DE SAÚDE MULTICARE

A Rede Multicare é composta por Médicos, Centros de Diagnóstico, Clínicas e Hospitais, com os quais foi celebrado um acordo, após rigoroso processo de seleção efetuado com base nos pareceres emitidos pelos nossos Conselheiros por especialidade médica e Coordenadores Regionais, visando o atendimento diferenciado dos Clientes Multicare, a qual apresenta a seguinte estrutura:

- Cuidados Primários
 - Clínica Médica (Clínica Geral e Medicina Interna);
 - Pediatria;
 - Obstetrícia / Ginecologia.
- Outras Especialidades Médicas ou Serviços com Cuidados de Saúde
 - Todas as outras Especialidades;
 - Tratamentos;
 - Meios complementares de diagnóstico e terapêutica;
 - Internamentos.

A informação sobre a Rede Multicare está disponível em www.multicare.pt.

REDE DE CUIDADO E BEM-ESTAR

A Rede de Cuidado e Bem-Estar disponibilizada pela Multicare completam a gama de soluções para uma vida saudável, permitindo aos seus Clientes beneficiar de descontos em serviços de Saúde e Bem-Estar.

Esta Rede abrange:

- Serviços de Apoio Domiciliário;
- Serviços de Reabilitação;
- Produtos Óticos;
- Audiologia;
- Termalismo e Lazer;
- Produtos para a Beleza e Saúde;
- Health Clubs;
- Equipamento de Exercício Físico e Prevenção;
- Nutrição;
- Psicologia.

Como pesquisar a Rede de Cuidado e Bem-Estar:

Para conhecer a Rede de Cuidado e Bem-Estar aceda a www.multicare.pt e pesquise em "Planos de Saúde Multicare" por Tipo de Serviço, Região e Concelho.

APOIO AO CLIENTE MULTICARE (217 948 704) CHAMADA PARA A REDE FIXA NACIONAL DIAS ÚTEIS DAS 9H ÀS 20H.

CARTÃO MULTICARE

O Cartão Multicare é o documento personalizado que identifica cada Pessoa Segura e permite o acesso aos Serviços da Rede Multicare.

Quando aceder a esta Rede, o Cliente deverá sempre apresentar o seu Cartão Multicare, acompanhado de um outro documento com fotografia.

O Cartão Multicare contém Nome, Validade (mês, ano) e Número do Cartão. No verso do Cartão está inscrito o nº de telefone do Apoio ao Cliente Multicare.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

INTERNAMENTO HOSPITALAR

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o pagamento de despesas efetuadas, adiante indicadas, com os atos de diagnóstico ou terapêutica, cuja realização requeira os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar.

Ficam abrangidas por esta cobertura as despesas efetuadas com:

- a) Acomodação e utilização das infraestruturas necessárias para a realização dos atos médicos (diárias, bloco operatório, recobro, unidade de cuidados intensivos e equipamentos), ainda que realizadas em regime de admissão e alta no mesmo dia (Cirurgia em Ambiente Hospitalar Sem Internamento);
- b) Honorários médicos e de enfermagem, relacionados com a assistência prestada;
- c) Medicamentos, materiais e todos os produtos associados aos cuidados prestados;
- d) Exames auxiliares de diagnóstico, associados aos atos médicos realizados;
- e) Material de osteossíntese e Próteses intracirúrgicas;
- f) Cirurgias de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, exceto Cirurgias em Ambiente Hospitalar Sem Internamento;
- g) Tratamentos de Quimioterapia Citostática e Radioterapia, ainda que realizadas em Ambulatório.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante despesas:

- a) Decorrentes da realização de pequena cirurgia, qualquer que seja o período de permanência na Unidade Hospitalar;
- b) Decorrentes de Parto Normal, Cesariana e Interrupção Involuntária da Gravidez;
- c) Efetuadas por acompanhantes da Pessoa Segura, exceto em caso de internamento hospitalar de menores até aos catorze anos de idade ou de cidadãos portadores de deficiência congénita ou adquirida;
- d) De natureza particular.

TRANSPORTE DE URGÊNCIA

ÂMBITO

Esta cobertura confere à Pessoa Segura, sempre que o seu estado de saúde o justifique, o direito a:

- a) Transporte de urgência em ambulância até à Unidade Hospitalar mais próxima;
- b) Vigilância por parte de equipa médica do Segurador, em colaboração com o Médico Assistente da Pessoa Segura, para determinação das medidas convenientes ao melhor tratamento a seguir e do meio mais adequado a utilizar, numa eventual transferência para outra Unidade Hospitalar mais apropriada ou até ao seu domicílio;
- c) Transporte desde a Unidade Hospitalar em que se encontre internada para outra Unidade Hospitalar que lhe seja indicada, nos termos da alínea anterior;
- d) Transporte de regresso ao seu domicílio habitual, após alta médica.

PARTO NORMAL, CESARIANA E INTERRUPTÃO INVOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o pagamento das despesas efetuadas com os atos de diagnóstico ou terapêutica, inerentes a Parto Normal, Cesariana e Interrupção Involuntária da Gravidez, que requeiram os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar.

Ficam abrangidas por esta cobertura as despesas efetuadas com:

- a) Acomodação e utilização das infraestruturas necessárias para a realização dos atos médicos (diárias, bloco operatório, recobro e equipamentos);
- b) Honorários médicos e de enfermagem relacionados com a assistência prestada;
- c) Materiais e todos os produtos associados aos cuidados prestados;
- d) Exames auxiliares de diagnóstico da Pessoa Segura efetuados durante o período de internamento;
- e) Medicamentos ministrados à Pessoa Segura durante o internamento hospitalar.

As despesas necessárias para com o recém-nascido, após alta da mãe, só ficam garantidas se o Tomador do Seguro solicitar ao Segurador a pré-adesão até à 20ª semana de gravidez, complementada com uma adesão definitiva até 30 dias após o respetivo nascimento. Neste caso, aceite a inclusão do recém-nascido como Pessoa Segura, será devido o correspondente Prémio a partir do seu nascimento.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Esta cobertura não garante:

- a) Despesas de natureza particular;
- b) Despesas com acompanhantes.

AMBULATÓRIO (CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS)

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o pagamento de despesas efetuadas com os atos de diagnóstico ou terapêutica, que não requeiram os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar, mesmo que nele sejam realizados.

Ficam abrangidas por esta cobertura as despesas efetuadas com:

- a) Honorários de consultas médicas;
- b) Honorários médicos e de enfermagem relativos a outros atos médicos realizados em regime Ambulatório, incluindo a Pequena Cirurgia;
- c) Materiais e produtos associados aos atos médicos realizados em regime Ambulatório;
- d) Exames Auxiliares de Diagnóstico;
- e) Tratamentos do foro da Medicina Física e de Reabilitação, incluindo terapia da fala, desde que prescritos por Médico.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Esta cobertura não garante:

- a) Despesas decorrentes de cirurgia realizada em ambiente hospitalar, conforme definido na cobertura "Internamento Hospitalar";
- b) Consultas, tratamentos, cirurgia e Próteses e Ortóteses do foro estomatológico;
- c) Exercícios de Ortóptica, exceto se prescrito por Médico da especialidade;
- d) Próteses e Ortóteses;
- e) Medicamentos.

ACESSO À REDE DE AMBULATÓRIO (CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS)

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o direito de acesso a atos de diagnóstico ou terapêutica, que não requeiram os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar, mesmo que nele sejam realizados, suportando a Pessoa Segura a totalidade

do respetivo custo.

ÂMBITO DAS COBERTURAS

Fica abrangido por esta cobertura o direito de acesso aos atos acima referidos que originem despesas efetuadas com:

- a) Honorários de consultas médicas;
- b) Honorários médicos e de enfermagem relativos a outros atos médicos realizados em regime Ambulatório;
- c) Materiais e produtos associados aos atos médicos realizados em regime Ambulatório;
- d) Exames Auxiliares de Diagnóstico;
- e) Tratamentos do foro da Medicina Física e de Reabilitação;
- f) Terapia da Fala.

EXCLUSÕES

Para efeitos desta cobertura, não são aplicáveis as exclusões constantes do Item D deste documento - "Exclusões aplicáveis a todas as coberturas".

ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIÁRIA

ÂMBITO

Esta cobertura garante, sempre que o estado de saúde da Pessoa Segura o justifique, confirmado através do Apoio ao Cliente Multicare, e nos termos e

limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o serviço de assistência médica a realizar no domicílio da Pessoa Segura.

ESTOMATOLOGIA

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o pagamento de despesas efetuadas com os atos de

diagnóstico ou terapêutica, do foro estomatológico.

Ficam abrangidas por esta cobertura as despesas efetuadas com:

- a) Honorários médicos;
- b) Exames auxiliares de diagnóstico;
- c) Próteses estomatológicas, excetuando próteses sobre Implantes;
- d) Materiais e todos os produtos associados aos atos médicos realizados;
- e) Cirurgias em Ambiente Hospitalar Sem Internamento - utilização das infraestruturas necessárias para a realização dos atos médicos realizados em ambiente hospitalar (bloco operatório, recobro e equipamentos);
- f) Medicamentos ministrados durante a cirurgia referida na alínea anterior.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Esta cobertura não garante:

- a) Aparelhos de ortodontia e respetivos moldes e estudos (incluindo imagiologia específica) e consultas de controlo;
- b) Tratamentos efetuados com utilização de metais preciosos;
- c) Reabilitação de dentes em falta ou reabilitados com prótese à data da celebração do contrato;
- d) Implantes do foro estomatológico, incluindo todos os atos clínicos e laboratoriais necessários, nomeadamente a fase de regeneração óssea pré-protética, a fase cirúrgica (colocação de Implante dentário e Implante dentário "per si") e fase protética (coroa sobre Implante) incluindo sistema de conexão (magnético, cimentado ou aparafusado).

A primeira consulta desta especialidade efetuada na Rede Médica inclui um registo da situação clínica por cada Pessoa Segura, resultando do mesmo a elaboração de uma ficha de observação para arquivo do Segurador.

ACESSO À REDE DE ESTOMATOLOGIA

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o direito de acesso a atos de diagnóstico ou terapêutica do foro estomatológico, suportando a Pessoa Segura a totalidade do respetivo custo.

Fica abrangido por esta cobertura o direito de acesso aos atos suprarreferidos que originem despesas efetuadas com:

- a) Honorários médicos;
- b) Exames auxiliares de diagnóstico;
- c) Próteses estomatológicas;
- d) Ortodontia;
- e) Materiais e todos os produtos associados aos atos médicos realizados.

EXCLUSÕES

Para efeitos desta cobertura, não são aplicáveis as exclusões constantes do Item D deste documento - "Exclusões aplicáveis a todas as coberturas".

ACESSO À REDE DE TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS

ÂMBITO

Esta cobertura garante à Pessoa Segura, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o direito de acesso à Rede de Terapêuticas

Não Convencionais em Portugal, suportando a Pessoa Segura a totalidade dos custos, nos seguintes serviços:

- a) Acupuntura;
- b) Homeopatia;
- c) Osteopatia;
- d) Naturopatia;
- e) Fitoterapia;
- f) Quiropraxia.

EXCLUSÕES

Para efeitos desta cobertura, não são aplicáveis as exclusões constantes do Item D deste documento - "Exclusões aplicáveis a todas as coberturas".

PRÓTESES E ORTÓTESES

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o pagamento de despesas efetuadas com Próteses ou Ortóteses, desde que prescritas por um Médico da especialidade, Optometrista ou Técnico de Ortóptica.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Esta cobertura não garante:

- a) Próteses do foro estomatológico;
- b) Testes optométricos;
- c) Cintas medicinais, meias elásticas e colchões ortopédicos;
- d) Aquisição ou aluguer de equipamentos;
- e) Calçado ortopédico;
- f) Aquisição isolada de aros oculares;
- g) Extravio, furto, roubo ou quebra de ortóteses oculares.

Relativamente a ortóteses de foro oftalmológico, as despesas garantidas pela presente cobertura, são aceites pelo Segurador mediante a aplicação dos procedimentos a seguir indicados:

a) Na primeira apresentação de despesa de lentes, a mesma só será comparticipada quando acompanhada da respetiva prescrição efetuada por Médico, Optometrista ou Técnico de Ortóptica. Nas apresentações seguintes, a Comparticipação de despesas só será efetuada quando se verificar a existência de alteração da correção relativamente à prescrição anterior;

b) Os aros oculares só são comparticipáveis quando adquiridos em conjunto com as lentes oculares, desde que estas sejam também comparticipáveis;

c) Considera-se como vida útil para os aros e lentes o prazo de três anos, findo o qual estes passam a ser comparticipáveis, mesmo que não se verifique

a existência de alteração da correção relativamente à prescrição anterior. Este prazo de vida útil não é aplicável a lentes de contacto descartáveis;

d) No caso de menores de 16 anos, os aros e lentes poderão ser comparticipáveis sem que se verifique a referida alteração, desde que na prescrição médica seja explícita a necessidade de trocar de óculos em consequência do seu crescimento;

e) Não serão nunca consideradas as situações de furto, roubo, extravio ou quebra de óculos ou lentes, exceto quando consequente de Acidente garantido pelo contrato, desde que a respetiva participação de Sinistro seja acompanhada de documento comprovativo das lesões físicas provocadas na Pessoa Segura, elaborado pelo Médico, ou Unidade Hospitalar que prestou assistência.

REDE DE ÓTICAS

É garantido à Pessoa Segura o direito de acesso à Rede de Óticas, nas despesas efetuadas no âmbito dos modelos contratados para Aros e Lentes, suportando a Pessoa Segura o copagamento nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares ou no Certificado Individual de Seguro.

ACESSO À REDE DE ÓTICAS

ÂMBITO

Esta cobertura garante à Pessoa Segura, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o direito de acesso à Rede de Óticas, suportando a Pessoa Segura a totalidade dos custos, nas despesas efetuadas no âmbito dos modelos contratados para Aros e Lentes.

EXCLUSÕES

Para efeitos desta cobertura, não são aplicáveis as exclusões constantes do Item D deste documento - "Exclusões aplicáveis a todas as coberturas".

MEDICINA ONLINE

ÂMBITO

Esta cobertura garante à Pessoa Segura, através de pedido online ou telefónico, a possibilidade de obter apoio e aconselhamento para adoção de medidas que visem a melhoria da sua saúde.

A resposta poderá ser, conforme opção da Pessoa Segura:

- por contacto telefónico - um especialista entrará em contacto para dar resposta à consulta;
- através de uma aplicação móvel (APP).

Este serviço é prestado por uma equipa de especialistas (Médicos e nutricionistas). O aconselhamento e apoio concedido ao abrigo desta cobertura, visa a identificação dos sinais e sintomas que a Pessoa Segura comunique, cabendo ao serviço de apoio de especialistas sugerir a utilização dos meios mais adequados ao tipo de situação, com indicação da eventualidade de a mesma carecer de cuidados médicos presenciais ou de outro tipo de ações. A responsabilidade desta cobertura fica, pois, limitada à responsabilidade decorrente deste tipo de ato médico nas circunstâncias não presenciais em que é praticado.

Os serviços que integram esta cobertura são os seguintes:

a) CONSULTA POR TELEFONE OU POR E-MAIL

A consulta por telefone ou por e-mail permite à Pessoa Segura consultar uma equipa médica especializada em medicina geral e familiar.

Na consulta por e-mail a Pessoa Segura poderá fazer o envio de imagens e de exames médicos para que os Médicos possam avaliar a respetiva situação clínica.

b) VÍDEO CONSULTA

O serviço visa disponibilizar à Pessoa Segura, através do acesso a uma aplicação móvel (APP), a possibilidade de:

- Agendar previamente, com escolha de dia e hora, um contacto com um Médico, por meio remoto (vídeo);
- Fazer o upload de imagens e de exames médicos para que os Médicos possam estudar, antes da videoconsulta, a situação clínica do cliente;
- Ser contactada por um Médico por meio remoto (vídeo) na data/hora agendada e obter apoio e aconselhamento clínico para adoção de medidas que visem a melhoria da sua saúde.

c) CONFIRMAÇÃO DE DIAGNÓSTICO

O serviço de Confirmação de Diagnóstico permite, em caso de Doença diagnosticada da Pessoa Segura, ter acesso à opinião de especialistas Médicos.

Com este serviço a Pessoa Segura obterá, num breve período de tempo, um relatório escrito que inclui a opinião de um ou vários especialistas, com base na informação médica anteriormente facultada, a qual será imprescindível para acionar esta cobertura.

A cobertura inclui a assistência por um Médico que ajudará a Pessoa Segura na elaboração da história clínica. Após o pedido, a equipa médica entra em contacto com a Pessoa Segura, para explicar o processo e enviar-lhe um formulário que a Pessoa Segura deverá assinar e devolver.

Este serviço, sequencialmente, engloba o seguinte:

• Recolha da Informação:

A partir do momento em que a Pessoa Segura dá acordo e o serviço é autorizado, a equipa médica inicia os trâmites para reunir toda a informação clínica necessária sobre o caso.

• Revisão de Relatórios Médicos:

Um Comité Clínico realizará a análise inicial dos relatórios médicos e das evidências que foram disponibilizadas pelo paciente.

• Seleção dos Médicos Especialistas:

O Comité Clínico iniciará o processo de seleção dos Médicos especialistas com sólida experiência na patologia a nível internacional.

• Avaliação do Caso:

A Equipa Médica enviará o caso aos especialistas selecionados e manterá contacto telefónico para comentar as particularidades do caso com a Pessoa Segura.

• Elaboração do Relatório Médico:

A Equipa Médica realizará o relatório final, incluindo a opinião dos especialistas que foram consultados.

• Apresentação do Relatório:

A Equipa Médica enviará o relatório à Pessoa Segura e entrará em contacto com a mesma, para explicar o conteúdo do relatório médico, dar resposta às questões e às dúvidas que a Pessoa Segura ou o seu Médico assistente possam apresentar.

d) ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL

O serviço de orientação nutricional tem por objeto a realização de consultas relacionadas com alimentação ou dieta, efetuadas por uma equipa de especialistas em nutrição e dietética, à qual poderá ser solicitada análise de exames auxiliares de diagnóstico, relatórios médicos, ementas, etc.

e) TESTE DE HÁBITOS SAUDÁVEIS

O serviço de Teste de Hábitos Saudáveis é um teste online que permite à Pessoa Segura obter:

- Relatório sobre o seu estado de saúde com recomendações personalizadas;
- Avaliação do risco cardiovascular;
- Recomendações dietéticas personalizadas sobre o estilo de vida.

O serviço inclui a possibilidade de parecer médico sobre o relatório, quando a Pessoa Segura considere necessário, o qual poderá ser solicitado online ou telefonicamente.

f) PROGRAMA "PÔE-TE EM FORMA"

O Programa "PÔE-TE EM FORMA" disponibiliza à Pessoa Segura que o pretenda, um plano alimentar online, com base numa dieta hipocalórica e equilibrada, combinada com tabelas de exercício físico diário.

Para o efeito:

- i. A Pessoa Segura deve fazer o Teste online, respondendo a todas as perguntas;
- ii. Após a realização do Teste, a Pessoa Segura receberá, por correio eletrónico (e-mail), as recomendações, com menus semanais e tabelas de exercício físico personalizadas. Semanalmente, a Pessoa Segura receberá um e-mail para acompanhamento do Programa, podendo, sempre que necessitar, contactar com os especialistas para esclarecer dúvidas.
- g) Outros serviços disponibilizados através do seu sítio da internet ou outros meios disponíveis.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante:

- a) Eventuais danos por atrasos ou dificuldades no acesso a este serviço, em consequência de anomalias nas redes de telecomunicações;
- b) Eventuais consequências de atraso ou negligência imputáveis à Pessoa Segura no recurso à assistência médica, bem como as consequências de

informação deficiente, incorreta ou inexata por ela prestada ou por terceiros sob as suas instruções;

- c) Eventuais consequências do não cumprimento, por parte da Pessoa Segura, das indicações fornecidas através do serviço

CONDIÇÕES PARTICULARES

PESSOAS SEGURAS

Para efeitos do presente contrato são Pessoas Seguras os militares pertencentes às entidades afetas ao Protocolo Forças Armadas (quer no ativo, na reserva ou reformados), bem como os civis vinculados contratualmente às entidades em causa e respetivo agregado familiar (conforme definido em Condições Gerais). A inclusão de novas pessoas seguras será efetuada mediante o preenchimento de Proposta de Seguro de Saúde e do Questionário Individual de Saúde.

REGIME DE PRESTAÇÕES

Opção Complementar

As garantias desta opção funcionam apenas em Regime de Prestações por Reembolso de despesas previamente comparticipadas por outro subsistema.

Opção Mista

As garantias desta opção funcionam em Regime de Prestações na Rede ou por Reembolso de despesas previamente comparticipadas por outro subsistema.

Opção Rede

As garantias desta opção funcionam em Regime de Prestações na Rede, no entanto funciona igualmente por Reembolso a 100%, quando a despesa for realizada num prestador comum à Rede Multicare e ao subsistema de saúde da Pessoa Segura, tendo sido por esse subsistema previamente comparticipada.

SUBSCRIÇÃO DAS GARANTIAS

A idade limite de subscrição do Seguro de Saúde é igual ou inferior a 65 anos, assim como do respetivo cônjuge.

Para os filhos, na qualidade de beneficiários do subsistema, e caso pretender a adesão destes, é obrigatória a inclusão de todos.

CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias cessam no final da anuidade em que a Pessoa Segura:

- a) deixe de fazer parte do Agregado Familiar;
- b) no caso de descendentes, enteados ou adotados, que ainda façam parte do Agregado Familiar, no final da anuidade em que completem 30 anos e desde que vivam com carácter de permanência com o Titular da Apólice.

As garantias cessam igualmente quando:

- a) cessar o contrato;
- b) a entidade protocolada comunicar ao Segurador que o Tomador do Seguro deixou de reunir os requisitos para poder beneficiar das condições protocolares.

PRÉMIO

Os prémios totais anuais por Pessoa Segura incluem os encargos legais (Imposto de Selo e INEM) e estão indicados no quadro seguinte às opções de coberturas. Ao prémio total anual acresce, no primeiro recibo, o valor do custo da apólice/ata de alteração vigente.

O pagamento do prémio é efetuado através de débito bancário, podendo ser fracionado mensal, trimestral e semestralmente, sem encargos de fracionamento, respeitando a fração mínima atualmente em vigor.

ALTERAÇÃO DA OPÇÃO

A alteração de opção só pode ocorrer na data de vencimento da Apólice e decorrido um ano desde a data de adesão da Pessoa Segura.

PERÍODOS DE CARÊNCIA

As garantias do presente contrato produzirão os seus efeitos no primeiro dia subsequente ao decurso do período de carência (número de dias indicado para cada cobertura), período este contado a partir da data de inclusão da Pessoa Segura, exceto no caso de acidente ou de doença súbita, em que os períodos de carência não se aplicarão.

PREEXISTÊNCIAS

A avaliação das eventuais Pré-existências será efetuada com base na data de inclusão no presente contrato.

CAPITAIS SEGUROS

Os capitais seguros indicados no Quadro de Garantias correspondem à responsabilidade máxima do Segurador em cada período de vigência da apólice, por Pessoa Segura. Os valores indicados como sublimites não são cumulativos com os da cobertura principal, primeira linha de cada bloco de coberturas.

INDEMNIZAÇÕES

O pagamento das indemnizações em regime de Prestações por Reembolso será efetuado por crédito direto na Conta Bancária do Tomador de Seguro, conforme NIB indicado pelo mesmo.

No caso da Pessoa Segura beneficiar de outro subsistema de saúde, serão aceites fotocópias dos documentos justificativos das despesas efetuadas, desde que as mesmas venham acompanhadas pelo documento original que comprove o reembolso recebido.

O valor da indemnização será calculado pela aplicação da percentagem de comparticipação indicada para cada cobertura, depois de deduzidos os montantes recebidos do correspondente subsistema de saúde e do valor da franquia sempre que aplicável, até ao limite do montante resultante da aplicação do valor máximo do coeficiente "K", quando este se aplique.

ÂMBITO TERRITORIAL

As presentes Condições só têm validade para os cuidados de saúde prestados em Portugal, exceto se o sinistro/ocorrência tiver lugar durante uma viagem ou estadia no estrangeiro, com duração não superior a 45 dias ou nas situações previamente autorizadas pela Multicare.

EXTENSÃO AO ESTRANGEIRO - MILITARES EM "MISSÃO DIPLOMÁTICA"

As presentes Condições preveem a possibilidade de, casuisticamente, se garantir a extensão de cobertura no Estrangeiro para Forças de Segurança em "Missão Diplomática", mediante um sobre prémio de 25% relativamente ao prémio em vigor, não ficando garantida a cobertura de Transporte de Urgência.

COBERTURAS	CAPITAIS		COMPARTICIPAÇÕES				PERÍODOS CARÊNCIA
	SEGURO COMPLEMENTAR/ SEGURO MISTO/ SEGURO REDE		SEGURO COMPLEMENTAR	SEGURO MISTO		SEGURO REDE	
	OPÇÃO A	OPÇÃO B	REEMBOLSO ⁽¹⁾	REDE MULTICARE	REEMBOLSO ⁽¹⁾	REDE MULTICARE	
Internamento Hospitalar	25.000€	25.000€	90%	50%	90%	70%/100% ⁽⁴⁾	90 dias
Cirurgia Em Ambiente Hospitalar Sem Internamento							
Parto		1.250€					300 dias
Consultas, Exames e Tratamentos (Ambulatório) ⁽²⁾		1.000€	85%	45%	85% ⁽³⁾	70%/100% ⁽⁴⁾	
Fisioterapia		250€					
Assistência Domiciliária							
Consulta Domiciliária		✓		55% ⁽⁴⁾		25€ ⁽⁴⁾	90 dias
Estomatologia e Medicina Dentária		200€	85%	45%	85%	70%/100% ⁽⁴⁾	
Próteses e Ortóteses		400€	85%	-	85%	Não aplicável	
Ortóteses Oftalmológicas		150€		45%			
Medicina Online	✓	✓					

(1) FUNCIONA SOBRE O REMANESCENTE DE UMA PRÉVIA COMPARTICIPAÇÃO DA ADM OU DE OUTRO SUBSISTEMA.

(2) FRANQUIA ANUAL DE 30 €, QUE NA OPÇÃO MISTA É PARTILHADA ENTRE REDE E REEMBOLSO.

(3) A CARGO DO CLIENTE:

CONSULTAS: CONSULTÓRIO 17,50 €;
ATEND. PERMANENTE 42,50 €.
EXAMES: ANATOMIA PATOLÓGICA 10 €;
ANÁLISES CLÍNICAS 30% MIN 1,5 €;
ECOGRAFIAS 17,50 €;
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 67,50 €;
RX 10€;
TAC 30€;
OUTROS 30%.

(4) AS DESPESAS PREVIAMENTE COMPARTICIPADAS POR OUTROS SUBSISTEMAS OU OUTROS SEGUROS DE SAÚDE SERÃO REEMBOLSADAS A 100%.

(5) VALOR MÁXIMO REEMBOLSÁVEL POR CONSULTA DE 35€.

(6) VALOR REMANESCENTE A CARGO DO SEGURADOR

NOTA:

- AS OPÇÕES COMPLEMENTAR B, MISTO B, REDE A E B GARANTEM ACESSO À REDE MULTICARE A PREÇOS CONVENCIONADOS, NA COBERTURA DE AMBULATÓRIO, ESTOMATOLOGIA E PRÓTESES E ORTÓTESES.
- AS OPÇÕES REDE GARANTEM AINDA ACESSO À REDE DE TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS.

COBERTURAS CONTRATÁVEIS		
OPÇÃO COMPLEMENTAR	OPÇÃO MISTA	OPÇÃO REDE
✓ INTERNAMENTO HOSPITALAR ✓ CIRURGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR SEM INTERNAMENTO ✓ PARTO ✓ CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS (AMBULATÓRIO) - As consultas de Psiquiatria ficam limitadas a 6 por anuidade ✓ ESTOMATOLOGIA E MEDICINA DENTÁRIA ✓ PRÓTESES E ORTÓTESES ✓ MEDICINA ONLINE	✓ INTERNAMENTO HOSPITALAR ✓ CIRURGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR SEM INTERNAMENTO ✓ TRANSPORTE DE URGÊNCIA ✓ PARTO ✓ CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS (AMBULATÓRIO) - As consultas de Psiquiatria ficam limitadas a 6 por anuidade ✓ ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA ✓ ESTOMATOLOGIA E MEDICINA DENTÁRIA ✓ PRÓTESES E ORTÓTESES ✓ MEDICINA ONLINE	✓ INTERNAMENTO HOSPITALAR ✓ CIRURGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR SEM INTERNAMENTO ✓ TRANSPORTE DE URGÊNCIA ✓ PARTO ✓ CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS (AMBULATÓRIO) - As consultas de Psiquiatria ficam limitadas a 6 por anuidade ✓ ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA ✓ ESTOMATOLOGIA E MEDICINA DENTÁRIA ✓ MEDICINA ONLINE

OPÇÃO COMPLEMENTAR I PRÉMIOS TOTAIS ANUAIS		
ESCALÕES ETÁRIOS	OPÇÃO A	OPÇÃO B
Até 24 anos	119,20 €	477,23 €
25 a 35 anos	131,47 €	537,77 €
36 a 45 anos	152,54 €	604,55 €
46 a 70 anos	189,48 €	674,55 €
71 a 80 anos	184,48 €	890,57 €
Mais de 80 anos	218,93€	1.067,19 €

OPÇÃO MISTA I PRÉMIOS TOTAIS ANUAIS		
ESCALÕES ETÁRIOS	OPÇÃO A	OPÇÃO B
Até 24 anos	126,64 €	505,88 €
25 a 35 anos	139,63 €	570,08 €
36 a 45 anos	158,68 €	641,29 €
46 a 70 anos	162,06€	715,06 €
71 a 80 anos	201,00 €	944,06 €
Mais de 80 anos	232,60 €	1.131,25 €

OPÇÃO REDE I PRÉMIOS TOTAIS ANUAIS		
ESCALÕES ETÁRIOS	OPÇÃO A	OPÇÃO B
Até 24 anos	116,72€	432,17 €
25 a 35 anos	128,97 €	487,88 €
36 a 45 anos	144,66€	570,41 €
46 a 70 anos	155,24 €	634,70 €
71 a 80 anos	190,55 €	827,43 €
Mais de 80 anos	209,43 €	943,91 €

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Este seguro está sujeito às condições constantes nos seguintes documentos técnicos:

1. Proposta e Informações Pré-contratuais: Forças Militares, Militarizadas e de Segurança
2. Condições Gerais e Especiais: CGE's DO21

As condições deste Protocolo são renovadas a 1 de abril de cada ano, com efeitos nos vencimentos subsequentes dos contratos individuais.

[← Voltar](#)

Anexo 8 - Fidelidade PETS

O Fidelidade Pets é um seguro de saúde e de responsabilidade civil de Animais de Companhia, que disponibiliza aos seus donos um conjunto de coberturas de Saúde e Bem-Estar para o animal seguro, bem como de Responsabilidade Civil, Proteção Jurídica e Funeral.

MERCADO- ALVO

A QUEM SE DESTINA:

Militares (quer no ativo, na reserva ou reforma), bem como os civis vinculados contratualmente ao Exército Português, residentes em Portugal, que tenham cães e/ou gatos, que queiram garantir uma melhor qualidade de vida e acompanhamento veterinário ao longo da vida dos seus animais, e procuram uma ajuda nas despesas de saúde ou outras que possam surgir na sequência de imprevistos ou danos causados pelo seu animal.

A QUEM NÃO SE DESTINA

Este produto não se destina a clientes cujos animais, no momento da contratação, sejam considerados perigosos.

COBERTURAS | GARANTIAS | PERÍODOS DE CARÊNCIA

O Fidelidade Pets disponibiliza 4 planos que pretendem ir ao encontro das diferentes preocupações dos donos com o seu animal de companhia:

PET 1 - Para quem se preocupa, apenas, com os danos causados pelos seus animais a terceiros.

PET 2 - Para quem se preocupa com as despesas de saúde de rotina dos animais.

PET 3 - Para quem se preocupa com situações imprevistas de doenças graves e/ou acidentes do animal.

PET VITAL - Para quem procura a melhor proteção de prevenção, saúde acidentes e funeral.

Oferta PETS

3 Planos de Saúde Fidelidade PETS reforçados face às novas necessidades

- › Novo Âmbito: Inclusão vacina da leishmaniose
- › Novos capitais disponíveis

	PET 1	PET 2	PET 3	PET VITAL
PET Assistência	✓	✓	✓	✓
Medicina Preventiva – check-up	-	✓	✓	✓
Vacinas (Inclui Leishmaniose)	-	100 € *	100 € *	100 €
Cirurgia e Esterilização	-	-	1 000 € 2 000 €	2 250 € 3 500 €
<u>VetCare</u>	-	250 € 500 €	500 € 750 €	750 € 1 500 €
<u>TelePet</u>	-	Ilimitada	Ilimitada	Ilimitada
PET Funeral	-	-	-	*
Proteção Jurídica	3 000 €	3 000 €	3 000 €	3 000 €
Responsabilidade Civil	50 000 €	50 000 € *	100 000 €	250 000 €

* Cobertura Opcional

FIDELIDADE

COBERTURAS	PERÍODOS DE CARÊNCIA DIAS
VETCARE EM CASO DE DOENÇA	60
CIRURGIA EM CASO DE DOENÇA E ESTERILIZAÇÃO	90
MEDICINA PREVENTIVA (CHECK-UP)	60
VACINAS	60
PET FUNERAL EM CASO DE MORTE POR DOENÇA	180

CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO

Este seguro pode ser subscrito apenas:

- Para cães ou gatos com idade mínima de **8 (oito) semanas e idade máxima até ao dia em que faz 8 (oito) anos de idade.**
- Por pessoas singulares, com residência habitual em Portugal;
- Para Cães que não sejam considerados perigosos conforme a lei (DL 315/2009 de 29 de outubro;
- 1 (um) animal por apólice.

PRÉMIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

- Débito Direto obrigatório (exceto o 1º recibo)
- Fracionamento Anual ou Mensal, exceto o Pet 1 que permite apenas fracionamento anual (sem encargos de fracionamento)
- Prémio Mínimo da fração 5,00 EUR
- Ao 1º recibo acresce o custo de apólice, ao qual se aplicam as cargas fiscais e parafiscais em vigor.

DESCONTO

DESCONTO DE PROTOCOLO: 10%

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Este seguro está sujeito aos seguintes documentos técnicos:

1. Proposta + IPC + DIPS: PETS
2. Condições Gerais e Especiais - RC069 006

Para mais informações, deverão ser consultadas as Condições Gerais e Especiais e Informações Pré-Contratuais, bem como a documentação de apoio à venda, de acesso interno, que se encontra disponível.